



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.124/2002 -

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Elektro objetivando o Programa de Arborização Urbana e dá outras providências”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Elektro – Eletricidade e Serviços S/A, tendo por finalidade estabelecer condições de cooperação mútua entre as entidades conveniadas com respeito ao planejamento, implantação, substituição de arborização, condução da arborização urbana e formação de mão-de-obra especializada através dos cursos de silvicultura urbana, viveiros florestais e manejo da paisagem urbana para o município de Pirassununga, com o objetivo de estabelecer a beleza da paisagem urbana e a convivência harmoniosa com a rede elétrica de distribuição.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de agosto de 2002

  
- JOÃO CARLOS SUNDFELD -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.  
laza/.